



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 2.134/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno para a construção de uma creche do Programa Cria, no Povoado Lagoa do Mato dos Lopes, nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.”*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios/AL, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso III e XIX da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de construção de uma creche no Povoado Lagoa do Mato dos Lopes – Zona Rural, nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, que prestará serviços aos moradores dessa localidade, em conformidade com o processo administrativo nº 8048/2021 de 24 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno em que será construída uma creche no Povoado Lagoa do Mato dos Lopes, o qual passará a integrar o patrimônio público deste Município de Palmeira dos Índios, com a seguinte descrição:

**I** - Um terreno medindo 600m<sup>2</sup> (15x40) de área, escriturado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Igaci/AL, no Livro 039, Fls. 068, 1º traslado, vizinho ao Centro de Educação Infantil Benedito José Soares, em nome de ALUIZIO LOPES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.680.764-49 e RG sob o nº 1.195.562-SSP/AL.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da desapropriação prevista neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Palmeira dos Índios e/ou com recursos federais destinados à educação.

**Art. 3.º** - A Procuradoria Geral do Município fica incumbida de promover a desapropriação do imóvel descrito no inciso I, do art. 1º, deste Decreto, podendo, inclusive, invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins e efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, de 17 de dezembro de 2021.

JÚLIO CEZAR DA SILVA  
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA  
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com

